



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

OBJETO: Contratação de empresa para realização de produção fotográfica e filmagem para cobertura da Sessão Solene de outorga de Títulos de Cidadão Mogimiriano.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO



PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 02/02/2026 às 08h00

Até: 09/02/2026 às 08h00

PERÍODO DE LANCES

De: 09/02/2026 às 08h20

Até: 09/02/2026 às 14h20

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº 07/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mogi Mirim, por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 09/02/2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances: das 08h20 às 14h20 Tempo de duração: 06 (seis) horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para realização de produção fotográfica e filmagem para cobertura da Sessão Solene de outorga de Títulos de Cidadão Mogimiriano, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor/interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, entidade promotora do procedimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá(ão) participar desta Dispensa de Licitação o(s) fornecedor(es)/interessado(s):

2.2.1. Que não atenda(m) às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiro(s) que não tenha(m) representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadre(m) nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organização(ões) da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor/interessado na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/interessado encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, informando a respectiva marca do produto ofertado, quando for o caso, assim como, consignando o preço pretendido, atentando-se para a data e o horário pré-estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam o fornecedor/interessado proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre objeto desta Dispensa de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar e assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o detentor da condição de beneficiário reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

3.7.1. Feita opção prevista no item 3.7 acima, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/interessados, na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h20 da data estabelecida no cabeçalho deste Aviso de Contratação Direta, **a sessão pública será automaticamente aberta** pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo que todos os lances serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, que será encerrado às 14h20.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor/interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que deverá cobrir a melhor oferta anterior, é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores/interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, detentor do menor valor ofertado.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta já adequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. **A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/proponente, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.**

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, quando será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital (Aviso de Contratação Direta) será de **01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando eletrônico para inserção dos documentos habilitatórios, ficando, o ainda proponente, sujeito à desclassificação, caso não a faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor/proponente atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/proponente, exceto se eventual consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando e se houver dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto, bem como, as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e devidamente aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no *site* oficial da Câmara Municipal de Mogi Mirim – www.camaramogimirim.sp.gov.br, no Jornal Oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data de sessão;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando, o mesmo, responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Mogi Mirim, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GAIOTO
Presidente
Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ANEXO I

1. Documentação exigida para Habilitação

- 1.1. Certidão Negativa de Débitos Federal;
- 1.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual
 - 1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos;
 - 1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Dívida Ativa;
- 1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 1.4. Prova de Regularidade para com o FGTS, demonstrando situação regular;
- 1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 1.6. Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica com objeto semelhante ao objeto para presente dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Produção fotográfica e filmagem para cobertura da Sessão Solene de outorga de Títulos de Cidadão Mogimiriano, que acontecerá no **dia 27 (vinte e sete) de março de 2026 (sexta-feira), às 19h00, na sede social do Clube Mogiano, Avenida Professor Adib Chaib, 801 – Centro – Mogi Mirim/SP.**

2. ESPECIFICAÇÕES:

Item 01

- Execução de produção fotográfica com no mínimo 03 (três) profissionais;
- Os arquivos fotográficos deverão ser em alta resolução;
- Serão selecionadas até 300 (trezentas) fotos do evento todo e estas deverão ser **gravadas em pen drive**.
- Nenhuma foto será impressa;
- Deverão ser entregues **20 (vinte) unidades de pen drives gravados** com as fotos da Sessão Solene.

Item 02

- Execução do serviço de filmagem com no mínimo 02 (dois) profissionais;
- A gravação deverá ser em alta resolução;
- Deverá ser entregue **01 (uma) unidade de pen drive** gravado com a filmagem do evento com edição e inserção de abertura com os dizeres: Sessão Solene de Outorga de Títulos de Cidadão Mogimiriano e brasão da Câmara Municipal;
- A filmagem do evento deverá estar disponível em formato compatível para *upload* no *Youtube*;
- Duração aproximada do evento: 03 (três) horas.

3. PAGAMENTO:

- O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega das mídias gravadas e da nota fiscal.